

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº. 480/2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41 inciso II, 42, 43 incisos I, II e III do § 1º, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

08.243.0123.2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00 FONTE 29
T O T A L		200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, respeitando-se as respectivas fontes de recursos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal